



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RESOLUÇÃO N. 311, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera os artigos 3º, 4º e 5º da Resolução Legislativa n. 270, de 09 de maio de 2017, que disciplina a utilização dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, ESTADO DE SÃO PAULO, obedecido o devido processo legislativo e após aprovação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 5º da Resolução n. 270, de 09 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º Constarão obrigatoriamente no requerimento o local, o horário e a justificativa do uso do veículo oficial, em consonância com as atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Não sendo obedecido o prazo previsto no *caput* deste artigo, pode a Presidência da Câmara indeferir de imediato o requerimento ou, excepcionalmente, deferi-lo, desde que sem prejuízo ao previsto no § 1º do art. 5º desta Resolução.

Art. 4º

§ 1º Excepcionalmente, particular poderá acompanhar vereador em viagens, desde que devidamente identificado por meio de documentação hábil para fins de registro e o edil apresente justificativas em que comprove a necessidade do acompanhamento e o atendimento do interesse público e desde que o particular não ocupe vaga destinada a vereador.



Câmara Municipal de Dois Córregos
RESOLUÇÃO MUNICIPAL

Protocolo Data e hora Doc. N°
211 28/02/23 09:47 1/2023

Protocolado por: Secretaria

1

7300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
1652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

3ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Resolução n. 311/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

Art. 5º

§ 1º Logo após o deferimento do uso do veículo oficial para viagens, a Presidência da Câmara comunicará o fato a todos os vereadores, por meio eletrônico, conforme disciplinado em ato da Mesa Diretora, para que manifestem interesse na viagem, protocolando o respectivo requerimento no mesmo dia útil durante o expediente habitual da Câmara.

§ 2º Havendo mais interessados do que vagas no veículo, deverá ser realizado sorteio, se de outra forma não resolverem os Vereadores interessados, com exceção da Presidência da Câmara que terá assento garantido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 28 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

Registrada no departamento administrativo, na mesma data.

MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Legislativo